

**CERTIDÃO**

Certifico que este ato foi publicado na presente data

Cocalzinho de Goiás - Go

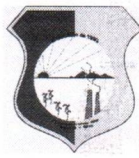
Em 21 / 03 / 20 22**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS  
PODER EXECUTIVO**Dep. de Assuntos  
Institucionais e Jurídicos**LEI COMPLEMENTAR Nº 077, DE 21 DE MARÇO DE 2022.****CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS  
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE  
COCALZINHO DE GOIÁS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL** faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS**, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Ficam reajustados os salários dos servidores públicos municipais constantes do Anexo III – Tabela Matriz de Valores, da Lei Complementar nº 015, de 31 de Março de 2011 e Lei Complementar nº 016, de 31 de Março de 2011, conforme abaixo:

Referência Financeira	Vencimentos
1	R\$ 1.212,00
2	R\$ 1.374,79
3	R\$ 1.394,59
4	R\$ 1.432,94
5	R\$ 1.480,08
6	R\$ 1.547,43
7	R\$ 1.648,32
8	R\$ 1.701,26
9	R\$ 2.177,83
10	R\$ 2.560,20
11	R\$ 2.693,19
12	R\$ 2.804,02
13	R\$ 2.959,18
14	R\$ 3.081,10
15	R\$ 3.358,17
16	R\$ 3.679,59
17	R\$ 3.989,91
18	R\$ 6.361,70
19	R\$ 6.827,18
20	R\$ 7.303,75

§ 1º O Anexo III – Tabela Matriz de Valores, da Lei Complementar nº 015, de 31 de Março de 2011 e Lei Complementar nº 016, de 31 de Março de 2011 passa a vigorar com as modificações do Anexo único desta Lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS  
PODER EXECUTIVO**

**§ 2º** O reajuste dos valores de que trata este artigo, tem como base o aumento do salário mínimo federal, bem como, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC acumulado no exercício de 2021, no importe de 10,16% (dez inteiros e dezesseis centésimos por cento).

**§ 3º** Os servidores efetivos municipais serão enquadrados na tabela salarial de que trata este artigo, de acordo com seu efetivo tempo de serviço prestado nesta Municipalidade.

**Art. 2º** Ficam reajustados os salários dos servidores públicos municipais da categoria Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias.

**Parágrafo Único.** O reajuste dos valores de que trata este artigo, tem como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC acumulado no exercício de 2021, no importe de 10,16% (dez inteiros e dezesseis centésimos por cento).

**Art. 3º** Ficam reajustados os salários dos servidores temporários recrutados por meio do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social, para os cargos de Orientador Social e Visitador, na mesma proporção do salário mínimo federal.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 1º de Janeiro de 2022 para o Art. 3º e com efeitos retroativos a 1º de Março de 2022, para os demais dispositivos.

**Art. 5º** Revoga-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS,**  
aos 21 dias do mês de Março de 2022.

**ALESSANDRO OTONE BARCELOS**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ANEXO ÚNICO**

Referência Financieira	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T
1	1.212,00	1.245,33	1.279,58	1.314,76	1.350,92	1.388,07	1.426,24	1.465,46	1.465,46	1.465,46	1.465,46	1.505,77	1.547,17	1.547,17	1.589,72	1.633,44	1.633,44	1.678,36	1.724,51	1.724,51
2	1.374,79	1.412,60	1.451,44	1.491,36	1.532,37	1.574,51	1.617,81	1.662,30	1.662,30	1.662,30	1.662,30	1.708,01	1.754,98	1.754,98	1.803,24	1.852,83	1.852,83	1.903,79	1.956,14	1.956,14
3	1.394,59	1.432,94	1.472,35	1.512,84	1.554,44	1.597,19	1.641,11	1.686,24	1.686,24	1.686,24	1.686,24	1.732,61	1.780,26	1.780,26	1.829,21	1.879,52	1.879,52	1.931,20	1.984,31	1.984,31
4	1.432,94	1.472,35	1.512,84	1.554,44	1.597,19	1.641,11	1.686,24	1.732,61	1.732,61	1.732,61	1.732,61	1.780,26	1.829,21	1.829,21	1.879,52	1.931,20	1.931,20	1.984,31	2.038,88	2.038,88
5	1.480,08	1.520,78	1.562,60	1.605,58	1.649,73	1.695,10	1.741,71	1.789,61	1.789,61	1.789,61	1.789,61	1.838,82	1.889,39	1.889,39	1.941,35	1.994,74	1.994,74	2.049,59	2.105,95	2.105,95
6	1.547,43	1.589,98	1.633,71	1.678,64	1.724,80	1.772,23	1.820,97	1.871,04	1.871,04	1.871,04	1.871,04	1.922,50	1.975,37	1.975,37	2.029,69	2.085,50	2.085,50	2.142,86	2.201,78	2.201,78
7	1.648,32	1.693,65	1.740,22	1.788,08	1.837,25	1.887,78	1.939,69	1.993,03	1.993,03	1.993,03	1.993,03	2.047,84	2.104,16	2.104,16	2.162,02	2.221,48	2.221,48	2.282,57	2.345,34	2.345,34
8	1.701,26	1.748,04	1.796,12	1.845,51	1.896,26	1.948,41	2.001,99	2.057,04	2.057,04	2.057,04	2.057,04	2.113,61	2.171,74	2.171,74	2.231,46	2.292,82	2.292,82	2.355,88	2.420,66	2.420,66
9	2.177,83	2.237,72	2.299,26	2.362,49	2.427,46	2.494,21	2.562,80	2.633,28	2.633,28	2.633,28	2.633,28	2.705,69	2.780,10	2.780,10	2.856,55	2.935,11	2.935,11	3.015,82	3.098,76	3.098,76
10	2.560,20	2.630,61	2.702,95	2.777,28	2.853,65	2.932,13	3.012,76	3.095,61	3.095,61	3.095,61	3.095,61	3.180,74	3.268,21	3.268,21	3.358,09	3.450,44	3.450,44	3.545,32	3.642,82	3.642,82
11	2.693,19	2.767,25	2.843,35	2.921,54	2.921,54	3.001,89	3.084,44	3.169,26	3.256,42	3.256,42	3.256,42	3.345,97	3.437,98	3.437,98	3.532,53	3.629,67	3.629,67	3.729,49	3.832,05	3.832,05
12	2.804,02	2.881,13	2.960,36	3.041,77	3.041,77	3.125,42	3.211,37	3.299,68	3.390,42	3.390,42	3.390,42	3.483,66	3.579,46	3.579,46	3.677,90	3.779,04	3.779,04	3.882,96	3.989,74	3.989,74
13	2.959,18	3.040,56	3.124,17	3.210,09	3.210,09	3.298,36	3.389,07	3.482,27	3.578,03	3.578,03	3.578,03	3.676,43	3.777,53	3.777,53	3.881,41	3.988,15	3.988,15	4.097,82	4.210,51	4.210,51
14	3.081,10	3.165,83	3.252,89	3.342,35	3.342,35	3.434,26	3.528,70	3.625,74	3.725,45	3.725,45	3.725,45	3.827,90	3.933,17	3.933,17	4.041,33	4.152,46	4.152,46	4.266,66	4.383,99	4.383,99
15	3.358,17	3.450,52	3.545,41	3.642,91	3.642,91	3.743,09	3.846,02	3.951,79	4.060,46	4.060,46	4.060,46	4.172,13	4.286,86	4.286,86	4.404,75	4.525,88	4.525,88	4.650,34	4.778,22	4.778,22
16	3.679,59	3.780,78	3.884,75	3.991,58	3.991,58	4.101,35	4.214,14	4.330,03	4.449,10	4.449,10	4.449,10	4.571,45	4.697,17	4.697,17	4.826,34	4.959,06	4.959,06	5.095,44	5.235,56	5.235,56
17	3.989,91	4.099,63	4.212,37	4.328,21	4.328,21	4.447,24	4.569,54	4.695,20	4.824,32	4.824,32	4.824,32	4.956,99	5.093,30	5.093,30	5.233,37	5.377,29	5.377,29	5.525,16	5.677,10	5.677,10
18	6.361,70	6.536,65	6.716,40	6.901,11	6.901,11	7.090,89	7.285,89	7.486,25	7.692,12	7.692,12	7.692,12	7.903,65	8.121,00	8.121,00	8.344,33	8.573,80	8.573,80	8.809,58	9.051,84	9.051,84
19	6.827,18	7.014,93	7.207,84	7.406,05	7.406,05	7.609,72	7.818,99	8.034,01	8.254,94	8.254,94	8.254,94	8.481,96	8.715,21	8.715,21	8.954,88	9.201,14	9.201,14	9.454,17	9.714,16	9.714,16
20	7.303,75	7.504,60	7.710,98	7.923,03	7.923,03	8.140,92	8.364,79	8.594,82	8.831,18	8.831,18	8.831,18	9.074,04	9.323,57	9.323,57	9.579,97	9.843,42	9.843,42	10.114,11	10.392,25	10.392,25

Observação: adotado percentual de 2,75% (dois e setenta e cinco por cento) sobre o vencimento base, para cálculo da progressão horizontal

*[Assinatura]*  
3